



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 23/9/2020, DODF nº 183, de 25/9/2020, pag. 35.](#)
[Portaria nº 289, de 25/9/2020, DODF nº 186, de 30/9/2020, pag. 43.](#)

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 289, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020, página 43, ONDE SE LÊ: "...Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte – Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 202, 203, 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte – Distrito Federal...".

No Despacho do Secretário de 23 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2020, página 35, o ato que Homologou o Parecer nº 62/2020-CEDF, de 28 de julho de 2020, ONDE SE LÊ: "...QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte – Distrito Federal...", LEIA-SE: "...QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 202, 203, 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte - Distrito Federal...".

PARECER Nº 62/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080.00201282/2019-91

Interessado: **Educ Mais e Conexão Saúde**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de julho de 2025, o Educ Mais e Conexão Saúde; autoriza o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem; aprova a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e o Plano de Curso da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em 29 de outubro de 2019, de interesse do Educ Mais e Conexão, situado na QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte – Distrito Federal, mantido pela Educação Profissional e Conexão Gestão Empresarial - EIRELE, inscrito no CNPJ sob o nº 33.296.817/0001-08, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Técnico em Enfermagem, eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Trata-se de primeiro credenciamento da instituição educacional, que teve autorizado seu funcionamento, a título provisório e em caráter excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, pela Ordem de Serviço nº 5/Suplav/SEEDF, de 14 de janeiro de 2020, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, com o curso de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

Insta registrar que, durante a instrução processual, a instituição educacional alterou sua denominação de Educ Mais Cursos Profissionalizantes para Educ Mais e Conexão Saúde, bem como o da mantenedora de Centro de Formação Profissional Educ Mais - EIRELI para Educação Profissional e Conexão Gestão Empresarial–EIRELI.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação – CEDF, sob a égide da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional, registra-se que foi apresentado o Certificado de Licenciamento, do qual se verifica as licenças concedidas para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o curso de Técnico em Enfermagem, na modalidade presencial, expedidas pelos órgãos competentes.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foi realizada 1 (uma) visita de inspeção *in loco*, em 2 de dezembro de 2019, ocasião em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Insta registrar que a instituição educacional possui em suas instalações: 1 (um) banheiro para PNE, 1 (um) laboratório de informática, contando com 15 (quinze) computadores e acesso à internet, sala de leitura com acervo bibliográfico físico, 1 (um) laboratório de enfermagem e 1 (um) laboratório de anatomia.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com o artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaque para:

Missão: “formar profissionais com um olhar cuidadoso e humanizado para com o outro, compromissados com os valores éticos e sociais, assegurando-lhes capacitação técnica profissional, visando prestar serviços de excelência a sociedade”

Objetivos: a instituição educacional apresenta como objetivos

- Administrar medicação prescrita;
- Auxiliar a equipe técnica em procedimentos específicos;
- Auxiliar na realização da instrumentação cirúrgica;
- Auxiliar na busca da saúde mental;
- Organizar o ambiente de trabalho;
- Dar continuidade aos plantões;
- Trabalhar com biossegurança e segurança;
- Promover a saúde da família;
- Buscar a melhoria da qualidade de vida da população, propiciando a melhoria da atuação do pessoal de apoio nos hospitais, clínicas, centros de saúde e postos de saúde;
- Colaborar com as políticas de saúde no tocante à prevenção, promoção e recuperação (reabilitação) da saúde; e,
- Assistir ao enfermeiro em todas as atividades por ele demandadas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Metodologia: fundamentada na concepção interacionista, propiciando uma aprendizagem ativa, por meio da interação entre teoria e prática ao estimular o aluno a uma autonomia, reflexão, criatividade e capacidade para resolver os impasses através das atividades realizadas nos laboratórios, na visita técnica, aula expositiva, trabalho de grupo, debate, análise dos conteúdos e trabalho individual.

O curso é presencial, sendo 20% (vinte por cento) da carga horária para as atividades não presenciais que são acompanhadas por docentes ou tutores, observadas as atividades previstas no Plano de Curso e sua execução para cada componente curricular que podem ser mediadas por exercício, pesquisa, suporte tecnológico, digital ou não, conforme definido pelo professor.

Organização Pedagógica: o curso técnico de nível médio é ofertado na modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presencial, ofertado de forma articulada concomitante e subsequente, organizado em 3 (três) módulos semestrais, nos turnos matutino, vespertino, noturno e aos sábados.

Educação Inclusiva: a instituição educacional, em observância à legislação vigente, contempla o ingresso e a permanência do estudante com necessidades especiais, bem como seu desenvolvimento pleno, por meio da utilização dos recursos didáticos e pedagógicos, a fim de eliminar as barreiras no processo escolar por meio da elaboração do Plano Estratégico de Atendimento - PEI.

Plano de Permanência e Êxito Escolar dos Estudantes: busca combater a evasão, por meio de estratégias que buscam garantir a permanência do aluno, tais como aula inaugural, acompanhamento do processo de aprendizagem, controle de frequência, grupos de estudo, aula de reforço.

Estratégias de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais de Educação; promove por meio da oferta de cursos, palestra e debates na e fora da instituição educacional.

Do Parecer do Especialista

O Parecer do Especialista do curso de educação profissional técnica de nível médio de Técnico em Enfermagem, emitido em 2 de maio de 2019, foi favorável ao funcionamento do curso, do qual se destacam as seguintes recomendações: visita do COREN-DF para avaliar a qualidade do ensino, após o início das atividades; e que apesar de o acervo bibliográfico ser compatível, deve ser acrescido e atualizado ao longo dos módulos com outros exemplares.

Do Plano de Curso

Curso: Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Modalidade: presencial



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O Plano de Curso está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e legislação específica vigente para esta modalidade de ensino, bem como com a Resolução nº 1/2018-CEDF, do qual vale destacar:

1. Justificativa para a oferta do curso: está fundamentada em atender a demanda crescente da população pelos serviços de saúde e na formação de técnicos com competência para cuidar da saúde do idoso, da atenção básica visando a prevenção de doenças, tendo em vista as inovações científicas e tecnológicas disponibilizadas por meio de equipamentos, produtos, instrumentos, invenções, entre outros.

2. Objetivos do Curso: a instituição educacional apresenta como objetivo geral formar profissionais com conhecimento teórico e prático, para atuar nas diversas áreas dos serviços auxiliares de saúde, propiciando-lhes um aprendizado diferenciado que corresponda ao perfil profissional do curso.

E, como objetivos específicos:

- Efetuar procedimento de admissão de pacientes;
- Prestar assistência ao paciente;
- Administrar medicação prescrita;
- Auxiliar a equipe técnica em procedimentos específicos;
- Auxiliar na realização da instrumentação cirúrgica;
- Auxiliar na busca da saúde mental;
- Organizar o ambiente de trabalho;
- Dar continuidade aos plantões;
- Trabalhar com biossegurança e segurança;
- Promover a saúde da família;
- Buscar a melhoria da qualidade de vida da população, propiciando a melhoria da atuação do pessoal de apoio nos hospitais, clínicas, centros de saúde e postos de saúde;
- Colaborar com as políticas de saúde no tocante à prevenção, promoção e recuperação (reabilitação) da saúde; e,
- Assistir ao enfermeiro em todas as atividades por ele demandadas.

3. Metodologias de Ensino Adotada: fundamentada na concepção interacionista, propiciando uma aprendizagem ativa, por meio da interação entre teoria e prática ao estimular o aluno a uma autonomia, reflexão, criatividade, capacidade para resolver os impasses, por meio de atividades realizadas nos laboratórios, na visita técnica, aula expositiva, trabalho de grupo, debate, análise dos conteúdos e trabalho individual.

O curso é presencial, com 20% (vinte por cento) da carga horária destinada às atividades não presenciais que são acompanhadas por docentes ou tutores, observadas as atividades previstas no Plano de Curso e sua execução para cada componente curricular que podem ser mediadas por exercício, pesquisa, suporte tecnológico, digital ou não, conforme definido pelo professor.

4. Requisitos para Ingresso no Curso: o curso é ofertado nas formas articulada, concomitante e subsequente, sendo exigido para o estudante estar cursando o 2º ano do ensino



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



médio ou equivalente e ter, no mínimo, 17 (dezesete) anos completos ou que apresente o certificado de conclusão do Ensino Médio. Vale observar que se este aluno for proveniente da educação de jovens e adultos deve ter 18 anos completos ou a concluir no final do curso se estiver cursando as duas modalidades de ensino na forma concomitante.

5. Perfil Profissional de conclusão do curso e saídas intermediárias: o curso prevê saídas intermediárias com certificação, observada a idade mínima de 18 (dezoito) anos, conforme prevê o Guia do PRONATEC para cursos FIC, em vigência, especificadas a seguir:

- Módulo I – Saída Intermediária com Qualificação Profissional: Cuidador de Idoso, com habilidades e competências para:
 - Cuidar da pessoa;
 - Cuidar da saúde da pessoa;
 - Promover o bem-estar da pessoa;
 - Cuidar da alimentação da pessoa;
 - Cuidar do ambiente domiciliar e institucional;
 - Incentiva a cultura e educação;
 - Acompanhar pessoa em atividades externas (passeios, viagens e férias); e,
 - Demonstrar competências pessoais.

- Módulo II – Saída Intermediária com Qualificação Profissional: Agente Comunitário de Saúde, com habilidades e competências para:
 - Visitar domicílios;
 - Orientar a comunidade para promoção da saúde;
 - Assistir pacientes;
 - Rastrear focos de doenças específicas;
 - Promover educação sanitária e ambiental;
 - Participar de campanhas preventivas;
 - Incentivar atividades comunitárias;
 - Promover comunicação;
 - Executar tarefas administrativas; e
 - Demonstrar competências pessoais

Após conclusão do Módulo I + Módulo II + Módulo III + Estágio Supervisionado – Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, observada a conclusão do Ensino Médio, com habilidades e competências para:

- Realizar curativos;
- Administrar medicamentos e vacinas;
- Nebulizações;
- Banho de leito;
- Mensuração antropométrica;
- Verificação de sinais vitais;
- Auxiliar a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença;
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde;
- Prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Aplicar as normas de biossegurança.

6. Organização curricular e respectiva matriz: o curso está estruturado em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, em 3 (três) módulos semestrais, com previsão de saídas intermediárias ao final do primeiro módulo com Qualificação Profissional em Cuidador de Idoso e no segundo módulo com Qualificação Profissional em Agente Comunitário de Saúde. A carga horária total do curso é de 1.800 (mil e oitocentas) horas, sendo 1200 (mil e duzentas) horas destinadas às aulas teóricas e práticas e 600 (seiscentas) horas ao estágio profissional supervisionado, conforme apresentado na matriz curricular.

As ementas com o programa e referências bibliográficas básicas por componentes curriculares estão listadas no Plano de Curso.

7. Avaliação das Aprendizagens: a verificação do aproveitamento escolar do estudante será realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, além do acompanhamento pelo professor dos aspectos teórico e prático.

O registro será por meio de notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo realizadas 3 (três) avaliações: a primeira, quando o aluno já tiver estudado 50% (cinquenta por cento) dos conteúdos previstos para cada componente curricular; a segunda, ao final da carga horária prevista para o módulo que está cursando; e a terceira, será ao longo do processo de aprendizagem, por meio da utilização dos instrumentos avaliativos, tais como: trabalhos individuais ou em grupo, pesquisa, exercícios, práticas laborais, *portfólio* ou *webfólio*. A nota final será obtida através da média aritmética das provas. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média 7,0(sete) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

A instituição educacional prevê a recuperação ao final do componente curricular, por meio de prova, cujo valor da nota será 10 (dez) e média 7,0 (sete) para aprovação. O aluno que não obtiver aprovação em até 2 (dois) componentes curriculares, poderá cursar o módulo seguinte e, em regime de dependência, cursar os componentes curriculares que não obteve aprovação. Não será permitido o regime de dependência para os alunos com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e o módulo III é conclusivo, não podendo ter dependência.

8. Plano de Permanência e êxito escolar dos estudantes: a instituição educacional adota estratégias que visam combater a evasão e a retenção dos alunos, dentre as quais se destacam: aula inaugural, acompanhamento do processo aprendizagem, controle de frequência, grupos de estudo, aula de reforço.

9. Avaliação do Curso: a instituição educacional realizará a avaliação do curso, ao final de cada módulo, por meio de um formulário a ser preenchido pelo aluno, professores e colaboradores da escola, contemplando os aspectos da formação e do desempenho das atividades que irão subsidiar o planejamento e a reorganização do processo de ensino e de aprendizagem.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



10. Critérios de Aproveitamento de Estudos, de Conhecimentos e Experiências Anteriores, o aproveitamento é realizado mediante:

- as experiências anteriores e os conhecimentos, desde que estejam diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação, considerando os itinerários formativos ou as trajetórias de formação.
- os conhecimentos e experiência adquiridos no Ensino Médio,
- qualificações e etapas ou módulos do curso técnico de nível médio concluídos em outros cursos,
- nos cursos de qualificação profissional,
- trabalho ou em meios informais, por meio do reconhecimento em processos formais de certificação profissional,
- diploma de nível superior em área afim; sendo vedado o aproveitamento de estudos para fins de Estágio Profissional Supervisionado.

11. Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação; será conferido o diploma de técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem ao estudante que concluir com êxito os módulos de I a III, o estágio profissional supervisionado e comprovar a conclusão do ensino médio. As certificações intermediárias serão conferidas ao estudante que concluir com êxito os módulos, observada a idade mínima exigida pelo Guia do PRONATEC para cursos FIC, em vigência, conforme segue:

- Módulo I - de Qualificação Profissional Técnica de Cuidador de Idoso
- Módulo II - de Qualificação Técnica de Agente Comunitário de Saúde.

12. Recursos Humanos, Físicos e Didáticos Pedagógicos: a instituição educacional relaciona os equipamentos e espaços físicos, com destaque para o laboratório de informática, laboratório de enfermagem e laboratório de anatomia, atendendo os requisitos necessários com a contratação de profissionais devidamente qualificados para o curso ofertado.

13. Plano de Estágio Curricular Supervisionado: o estágio profissional supervisionado integra a estrutura curricular, com carga horária de 600 (seiscentas) horas e será realizado ao final, observada a idade mínima de 18 (dezoito) anos. O registro da avaliação do estágio será realizado por meio de menções especificadas em: A para apto e NA para não apto.

Do Regimento Escolar

O Regimento da instituição educacional mantém coerência com a Proposta Pedagógica e está de acordo com a legislação vigente, contemplando os itens previstos no artigo 167 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de julho de 2025, o Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, Conjunto E,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Lote 3, Salas 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte – Distrito Federal, mantido pela Educação Profissional e Conexão Gestão Empresarial - EIRELE, inscrito no CNPJ sob o nº 33.296.817/0001-08, com sede no mesmo endereço;

- b) autorizar o curso de técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível ora autorizado, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- f) determinar à instituição educacional que proceda a inclusão do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para fins de validade nacional;
- g) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 5/Suplav/SEEDF, de 14 de janeiro de 2020, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 28 de julho de 2020.

JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 28/7/2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo único do Parecer nº 61/2020-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: EDUC MAIS E CONEXÃO SAÚDE		
Curso: Técnico em Enfermagem		
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde		
Modalidade: Educação Profissional Técnica de Nível Médio - presencial		
Forma: Concomitante/Subsequente		
Regime: Modular semestral		
MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	HORAS
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia Humana	60
	Informática Básica	20
	Legislação e Ética Profissional	60
	Matemática Básica	30
	Microbiologia e Parasitologia	30
	Noções de Farmacologia	60
	Nutrição e Dietética	30
	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	30
	Português Instrumental	20
	Primeiros Socorros	20
Saúde do Idoso e Assistência Domiciliar	40	
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I		400
Certificação Intermediária de Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso		
MÓDULO II	Assistência à Criança, ao Adolescente, ao Jovem e à Mulher	90
	Assistência a Pacientes em Tratamento Clínico	80
	Assistência em Saúde Coletiva	80
	Introdução à Enfermagem: Técnicas, Procedimentos e Fundamentos da Enfermagem	100
	Noções de Administração em Enfermagem	20
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	30
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II		400
Certificação Intermediária de Qualificação Profissional de Agente Comunitário de Saúde		
MÓDULO III	Assistência a Pacientes em Estado Grave	80
	Assistência a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	80
	Assistência a Pacientes em Tratamento Cirúrgico e CME	80
	Assistência em Saúde Mental	60
	Auditoria em Enfermagem	30
	Biossegurança nas Ações de Enfermagem	40
	Enfermagem em Oncologia	30
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III		400
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS		1.200
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO		600
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1.800
1. Horário de Funcionamento de segunda a sábado: <ul style="list-style-type: none">• Matutino: 7h45 às 12h• Vespertino: 13h45 às 18h• Noturno: 18h45 às 23h• Sábado: 7h45 às 12h.		
2. Duração do módulo-aula: 60 minutos		
3. Duração do intervalo: 15 minutos.		
4. A carga horária não presencial será de 20% da carga horária dos módulos.		